

ANTEPROJETO DE LEI 04/2025

“Institui, no âmbito do Município de Marabá, a Equipe Permanente de Manutenção de Praças Públicas e Limpeza de Paradas de Ônibus, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, equipe permanente de manutenção de praças públicas e limpeza de paradas de ônibus, com o objetivo de zelar pela conservação urbana e promover a qualidade de vida da população.

Art. 2º Compete à equipe permanente de manutenção de praças públicas e limpeza de paradas de ônibus as seguintes atribuições:

- I** – Realizar a limpeza periódica e a conservação de praças, jardins públicos e áreas adjacentes, incluindo a varrição, coleta de resíduos e manutenção paisagística básica;
- II** – Efetuar a limpeza e higienização regulares das estruturas físicas das paradas de ônibus localizadas em vias públicas municipais;
- III** – Promover a manutenção e o reparo de bancos, sistemas de iluminação pública localizados nas praças, lixeiras, pisos e demais mobiliários urbanos presentes nesses espaços;
- IV** – Executar pequenos reparos estruturais nas paradas de ônibus, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários do transporte público.

Art. 3º Os serviços de limpeza e manutenção de que trata esta Lei deverão ser executados com periodicidade mínima a ser definida em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, observando-se as necessidades específicas de cada localidade e a demanda da população, garantindo a manutenção constante da limpeza e conservação dos espaços.

Art. 4º A equipe permanente de manutenção de praças públicas e limpeza de paradas de ônibus ficará administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (ou órgão equivalente com atribuições correlatas), que será responsável pela coordenação, fiscalização e gestão das atividades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover os cargos necessários para a composição da equipe permanente por meio de:

I – Contratação direta de pessoal, nos termos da legislação vigente;

II – Realização de concurso **público para provimento de cargos efetivos**;

III – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, mediante processo licitatório, caso se demonstre mais vantajoso para a administração pública.

Parágrafo único. A forma de provimento dos cargos ou da contratação dos serviços será definida pelo Poder Executivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme dispõe a legislação orçamentária municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tiago Koch, 24 de outubro de 2025.

Claudean Pereira Guimarães (Dean Guimarães)

Vereador da Câmara Municipal Marabá
E-mail: vereadordeanguimaraes@gmail.com
Telefone: (94) 98405-5097

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir a conservação contínua das praças públicas e das paradas de ônibus de Marabá, por meio da criação de uma equipe permanente de manutenção e limpeza.

A iniciativa visa assegurar espaços urbanos limpos, seguros e acolhedores, promovendo a saúde pública, o bem-estar da população e a valorização da cidade.

A manutenção regular contribui para a prevenção de doenças, melhora a sensação de segurança e incentiva o uso dos espaços públicos, fortalecendo a convivência comunitária. Além disso, a presença constante de equipes de limpeza e reparo reduz custos com manutenções emergenciais e estimula o cuidado coletivo com o patrimônio público.

A proposta também gera oportunidades de emprego e movimenta a economia local, podendo ser implementada por meio de contratações diretas, concursos públicos ou parcerias com empresas especializadas.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste anteprojeto, que representa um avanço significativo na gestão urbana e na qualidade de vida da população marabaense.

Plenário Tiago Koch, 24 de outubro de 2025.

Claudean Pereira Guimarães (Dean Guimarães)

Vereador da Câmara Municipal Marabá
E-mail: vereadordeanguimaraes@gmail.com
Telefone: (94) 98405-5097